Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 320/2003
Data: 30/06/2003

SÚMULA: Dispõe sobre a Aquisição de Imóvel Urbano do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o art. 142 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Sulina, Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor constante do Parecer da Comissão em anexo, os Lotes Urbanos nº 54 e 55 da Quadra nº 58, com área de 1.911,00 metros quadrados, e suas benfeitorias, com área construída de 203,00 metros quadrados, sito à Avenida XV de Novembro, esquina com a Rua Machado de Assis, na Sede do Município.

Art. 2º - O imóvel e sua área construída será restaurado e deverá será destinada ao funcionamento da Biblioteca Pública e o Museu municipal.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a aquisição deste imóvel serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2003.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal